

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO DO FREVO.

JUSTIFICATIVA

O Paço do Frevo é um centro de referência de ações, projetos e atividades que viabiliza a valorização, documentação, proteção, transmissão e salvaguarda do Frevo, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil e do Mundo. É um ambiente de convergência e irradiação, voltado ao encontro, convívio e descoberta. Lugar vivo e democrático com uma programação inspirada na energia e vitalidade do frevo.

Considerando a importância do espaço, do acervo e do grande fluxo de público visitante, o Paço do Frevo deve preservar, assegurar e salvaguardar seus equipamentos, acervos e visitantes.

Ademais, faz-se necessário prover de maneira contínua, a segurança preventiva e ostensiva na prevenção e no combate a incêndio, pânico e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos funcionários e visitantes, além de atender a possíveis demandas de abandono de área visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público.

Desta forma, o IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão, no cumprimento de suas atribuições, deflagra a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, para atuação nas edificações do Paço do Frevo.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, visando a Prevenção e Combate a Incêndio, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nas dependências do Paço do Frevo.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O regime de contratação será na modalidade de TOMADA DE PREÇO – Tipo Melhor Preço.

4. DA CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS

4.1. A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	TIPO DE POSTOS	QUANTITATIVO
01	BOMBEIRO CIVIL	12h diárias – diurnas (segunda-feira a domingo)	01

4.2. A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento do Paço do Frevo, conforme descrição abaixo. O horário poderá ser ajustado, contratualmente, pelas partes caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE, desde que seja preservado o número de horas da prestação do serviço.

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FUNCIONAMENTO
Segunda-feira	08:00 às 18:00	Expediente interno
Terça-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	09:00 às 18:00	Atendimento ao público
Quinta-feira	09:00 às 21:00	Atendimento ao público
Sábado e Domingo	12:00 às 19:00	Atendimento ao público

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do Paço do Frevo, localizado na Rua da Guia, nº 91, em frente a Praça do Arsenal da Marinha, Bairro do Recife – Recife/PE.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue no Paço do Frevo, no primeiro andar.

6.2. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

- a) Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências ref. ao mês do serviço prestado;
- b) Comprovante de entrega do vale-transporte ref. ao mês do serviço prestado;
- c) Folha de Pagamento Analítica ref. ao mês do serviço prestado;
- d) Comprovante de entrega de vale-alimentação ref. ao mês do serviço prestado;
- e) Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;
- f) Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;
- g) Folha de Ponto Guia de recolhimento do INSS;
- h) Guia de recolhimento do FGTS;
- i) Protocolo de Envio do Conectividade Social;
- j) Relação dos Trabalhadores (RE);
- k) Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);
- l) Relatório Analítico de GPS;
- m) Relatório Analítico de GRF;

6.3. Os Vales Transportes deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencimento;

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. Os profissionais deverão atender à escala de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, totalizando 36 horas semanais, conforme art 5º da Lei 11.901/2009.

7.2. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para almoço/descanso.

8. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

8.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados, equipados e usando crachá de identificação.

8.3. Cumprir a programação dos serviços, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

8.4. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA compreendem ações de prevenção e de emergência, descritos abaixo:

8.4.1. Ações de Prevenção:

- a) Identificar e avaliar os riscos existentes;
- b) Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;
- c) Conhecer, em profundidade, a técnica e tática para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio: mangueiras, extintores, chuveiros automáticos e CO₂;
- d) Conhecer a localização dos alarmes, extintores, caixas de incêndio, bem como, a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- e) Inspeccionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, comunicando ao fiscal do contrato, com a maior brevidade possível, as anormalidades detectadas;
- f) Executar ronda(s) diária(s) verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- g) Analisar com rapidez a situação e empregar os meios disponíveis para debelar um incêndio;
- h) Investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, toda ocorrência anormal que verificar;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, relatório formal das irregularidades encontradas, com propostas e medidas corretivas adequadas;
- k) Testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;
- l) Avaliar e acompanhar as atividades de risco;
- m) Estar sempre em condições de auxiliar o CBMPE, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o edifício e o evento, bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

8.4.2. Ações de Emergência:

- a) Identificar e avaliar a situação;

- b) Acionar imediatamente o CBMPE;
- c) Verificar a transmissão do alarme e auxiliar no abandono da edificação;
- d) Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de materiais e equipamentos colocados pela CONTRATANTE a disposição da CONTRATADA;
- e) Atuar no controle de pânico;
- f) Prestar os primeiros socorros a feridos;
- g) Interromper o fornecimento de energia elétrica quando da ocorrência de sinistro;
- h) Estar sempre em condições de auxiliar o CBMPE, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre a ocorrência, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança.

8.5. Incumbirá ao Bombeiro Civil, atualizar e manter o estoque de materiais e equipamentos de uso da Brigada de Incêndio, acrescentando o que for necessário à execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

- 9.1. Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 9.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 9.4. Designar por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução.
- 9.5. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados, com formação técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação conforme a lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes.
- 9.6. Todos os funcionários disponibilizados pela CONTRATADA deverão portar crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho.
- 9.7. Manter seus funcionários devidamente treinados e capacitados.
- 9.8. Conceder ao seu funcionário remuneração em dobro dos feriados trabalhados, conforme legislação vigente.
- 9.9. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 9.10. Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de

serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

9.11. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da CONTRATANTE;

9.12. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

9.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

9.15. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

9.16. Manter seus funcionários sujeitos às normas de Segurança do Trabalho;

9.17. Enviar mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.

9.18. Fornecer aos bombeiros civis as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

9.18.1. Uniformes:

9.19.1.1. Calça em tecido Rip Stop;

9.19.1.2. Camisetas em algodão;

9.19.1.3. Cinto de Nylon;

9.19.1.4. Gondola em tecido Rip Stop;

9.19.1.5. Cinto de segurança tipo bombeiro;

9.19.1.6. Cartucheira de bombeiro civil;

9.19.1.7. Lanterna;

9.19.1.8. Meias em algodão;

9.19.1.9. Coturno;

9.18.2. Materiais de salvamento, tais como:

9.18.2.1. Cabo para resgate;

9.18.2.2. Cabos de vida;

9.18.2.3. Capacete em fibra de vidro;

9.18.2.4. Fita zebra utilizada para isolamento em áreas de acidente, nas cores amarela e preta;

9.18.2.5. Máscaras individuais com filtro;

9.18.2.6. Óculos de proteção individual.

9.18.3. *Materiais de Primeiros Socorros:*

9.18.3.1. Álcool etílico a 70% P/V;

9.18.3.2. Álcool iodado;

9.18.3.3. Algodão hidrófilo;

9.18.3.4. Aparelho de pressão digital, com indicação de pressão arterial e batimentos cardíacos;

9.18.3.5. Atadura;

9.18.3.6. Colar cervical;

9.18.3.7. Curativo micro poroso;

9.18.3.8. Esparadrapo hipoalérgico;

9.18.3.9. Estetoscópio;

9.18.3.10. Gaze esterilizada;

9.18.3.11. Hastes flexíveis;

9.18.3.12. Lanterna halógena clínica;

9.18.3.13. Luva de látex descartável;

9.18.3.14. Maleta de emergência para transporte dos materiais;

9.18.3.15. Máscara cirúrgica descartável;

9.18.3.16. Medicamentos analgésicos, antitérmicos, para enjoos, etc;

9.18.3.17. Pomadas para torção;

9.18.3.18. Prancha de compensado naval rígido;

9.18.3.19. Soro fisiológico;

9.18.3.20. Termômetro clínico.

9.19. Os itens 9.18.1.2 e 9.18.1.4 deverão conter, pelo menos, o nome BOMBEIRO CIVIL; logomarca da CONTRATADA; e nome, tipo sanguíneo e fator Rh do bombeiro civil.

9.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto;

9.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.22. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em todas as áreas internas do prédio e locais onde ocorram os eventos, com rondas de rotina em todas as dependências, vias de acesso, nos horários estabelecidos.

9.23. Contrato de Seguro de Vida para os bombeiros civis deverá ser firmado pela CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 10.2. Colocar a disposição da CONTRATADA, local para a guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto contratado.
- 10.3. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação essencial à realização dos serviços.
- 10.4. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos.

11) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 11.1. As empresas proponentes deverão apresentar as propostas de preços considerando os quantitativos dos serviços relacionados nos quadros definidos no Termo de Referência e ainda, deverá realizar visita ao Paço do Frevo para que possa verificar e fazer sua avaliação quanto aos quantitativos. Lembramos que este processo é na modalidade de Tomada de Preço. Não serão aceitas reivindicações posteriores relacionadas a aditivos financeiros.
- 11.2. A empresa proponente que apresentar proposta de preço parcial ou de parte dos serviços e/ou do fornecimento de materiais será desclassificada.
- 11.3. O IDG julgará e classificará as propostas até o dia **24 de setembro de 2015**, de acordo com a coerência do conjunto dos itens necessários para o objeto do contrato.

12) RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 12.1. As propostas deverão ser entregues e protocoladas na sede do IDG, **localizada na rua Padre Roma, Edifício Empresarial Padre Roma, 120, 4º andar, sl 401, Parnamirim – Recife/PE**, em envelopes lacrados até o **dia 22 de setembro de 2015 às 16:30h**.
- 12.2. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preço serão apresentadas em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO.
- 12.3. No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Termo de Referência, nº e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação e (ii) Proposta de Preço.

13) DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

13.1. O proponente deverá apresentar junto com a sua proposta, em envelope separado, lacrado, a seguinte documentação:

- a) Declaração de visita técnica que deverá conter a assinatura de um dos membros integrantes da equipe da CONTRATANTE;
- b) Declaração de no mínimo duas empresas atestando a realização dos serviços prestados; e/ou atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, que comprovem desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência;
- c) Alvará/Autorização de funcionamento emitido por órgão competente;
- d) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal;
- g) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários Mobiliários ou Fazendários, ou da Dívida Ativa do Estado ou do Município, dependendo do objeto a ser contratado;
- h) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Regularidade Fiscal Federal – emitida pela Receita Federal/PGFN;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação;
- l) Ficha Cadastral (disponibilizada para download pelos participantes no site junto com o Termo de Referência) devidamente preenchida.

13.2. Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

13.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

14) DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2):

14.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;

- b) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- c) Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- e) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto contratado;
- f) Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- g) Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- h) A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços que deverá ter competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

À IDG – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Ref. a TOMADA DE PREÇO - BOMBEIRO CIVIL

A EMPRESA, vem, perante este, apresentar a seguinte proposta de preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, visando a Prevenção e Combate a Incêndio, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nas dependências do Paço do Frevo.

ITEM	FUNÇÃO	TIPO DE POSTOS	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL
01	BOMBEIRO CIVIL	12h diárias – diurnas (segunda-feira a domingo)	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					R\$
VALOR GLOBAL ANUAL (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					R\$

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto a ser contratado, tais como impostos, taxas, seguros.
5. Declaramos que concordamos com todos os itens constantes no Termo de Referência.

Local, xx de xxxxxx de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**IDG – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
PAÇO DO FREVO
BOMBEIRO CIVIL**

Órgão/Entidade:	
Dia ___/___/___	

PROPONENTE:	
CNPJ:	
REGIME TRIBUTÁRIO:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Descrição do serviço	
Unidade de Medida	Ex.: postos, metro quadrado, veículo
Disponibilização do serviço	Ex: horário comercial, 12h diurno ou noturno, 24 horas
Quantidade de profissionais por posto	
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Nº de meses de execução contratual	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Categoria profissional	
Salário normativo da categoria profissional	
Data base da categoria (mês)	
Convenção Coletiva de referência	
Valor da hora: Ex: (vencimento básico dividido por 220h ou 180h)	
Jornada de trabalho	

SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA

Percentual de periculosidade		Valor do percentual de periculosidade	
Valor da hora com periculosidade			
Percentual de insalubridade		Valor do percentual de insalubridade	
Valor da hora com insalubridade			
Percentual de risco de vida		Valor do percentual de risco	
Valor da hora com risco de vida			
Percentual de adicional noturno		Valor do adicional por hora	
Percentual de hora extra		Valor da hora extra	
Outros (especificar)			

MONTANTE A

ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$
Salário base		
Periculosidade		
Insalubridade		
Risco de vida		
Adicional noturno	Quantidade de horas/mês	
Hora noturna adicional	Quantidade de horas/mês	
Hora extra	Quantidade de horas/mês	
Intrajornada	Quantidade de horas/mês	
Repouso semanal remunerado (1/6)		
Outros (especificar)		
Total da remuneração:		

ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			R\$
INSS			20,00
Salário-educação			2,50
INCRA			0,20
SENAI, SENAC, SENAT			1,00
SESI, SESC, SEST			1,50
SEBRAE			0,60
* RAT		* FAP	1,00
FGTS			8,00
Total:			34,80

GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			R\$
13º Salário			8,33
Adicional de Férias			2,78
Total:			11,11

GRUPO C – RESCISÕES			R\$
Aviso prévio indenizado			0,08
Aviso prévio trabalhado			1,94
Total:			2,02

GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			R\$
Licença paternidade			0,04
Ausência por doença			2,20
Acidente de trabalho			0,38
Faltas legais			0,44
Faltista (13º e férias)			0,59
Férias			8,33
Substituto da licença maternidade (13º e férias)			0,12
Total:			12,10

GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A			R\$
Incidências de A sobre B+C+D			8,78

GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO			R\$
FGTS – multa rescisória			4,00
Total:			4,00

GRUPO G – FGTS – ACIDENTE DE TRABALHO			R\$
FGTS – acidente de trabalho			0,03

ITEM 02 – TOTAL			R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:			72,84

MONTANTE B			
ITEM 03 – BENEFÍCIOS			
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS			R\$
Vale-transporte		Qtde dias/mês	
Auxílio alimentação	PAT	Qtde dias/mês	
Cesta básica			
Plano de saúde			
Benefício assistencial			

Auxílio-creche	
Auxílio-funeral	
Seguros	
Outros (especificar)	
Total:	

ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES	
GRUPO A – INSUMOS	
Equipamentos	
Ferramentas	
Materiais	
Uniformes	
Total:	

GRUPO B – OUTROS COMPONENTES	
Taxa administrativa	
Lucro Operacional	
Total:	

RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL	
Empresa Regime Tributário Lucro Real	
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):	
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):	
Impostos Lucro Real – COFINS (%) + ISS (%) + PIS (%) = %	
Valor Unitário Mensal:	
Valor Total Mensal:	
Valor Global:	

Empresa Regime Tributário Lucro Presumido	
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):	
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):	
Impostos Lucro Presumido – COFINS (%) + ISS (%) + PIS (%) = %	
Valor Unitário Mensal:	
Valor Total Mensal:	
Valor Global:	

* O percentual de RAT e FAP deverá ser preenchido em conformidade ao índice da empresa interessada.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref: TOMADA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE BOMBEIRO CIVIL

O IDG – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, para os fins do disposto no Termo de Referência competente à TOMADA DE PREÇO em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a empresa, CNPJ Nº enviou representante credenciado, a fim de inspecionar o local onde será executado o objeto do referente Termo, a fim de coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

A Empresa CNPJ Nº declara expressamente que efetuou todo o levantamento necessário para execução dos serviços da TOMADA DE PREÇO.

Local, xx de xxxxxx de 2015.

DE ACORDO:

PELO IDG:

PELA EMPRESA:
